



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços**

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00007961/2026-18

Interessado: Coordenadoria de Transportes, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Seguro do veículos SEMIL

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas Coordenadoria de Transportes, Patrimônio e Almoxarifado, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 137/2026 (SEI nº 0113595350), do Termo de Referência nº 26/2026 (SEI nº 0114223143) e da Nota Informativa CTPA (SEI nº 0114201676), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025 c.c. o artigo 1º do Decreto nº 31.138/1990, decido:

a) **DISPENSAR** a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 24, inciso II, Decreto nº 68.304/2024;

b) **AUTORIZAR**

1) a abertura da dispensa de licitação eletrônica, com disputa, tipo menor preço, com a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal;

2) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Anexo I do Decreto estadual nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total estimado de R\$ 22.881,69 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha de estimativa de preços (SEI nº 0114200722);

3) a divulgação do valor estimativo, considerando a mudança ocorrida no sistema de agendamento de dispensa eletrônica do Novo Divulgador de Compras, onde não há a opção de sigilo de valores referenciais.

c) **DECLARAR** que:

1) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

2) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e

3) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

d) **DETERMINAR** que a referida dispensa de licitação deverá ser emitida de forma a contemplar a participação ampla, em razão da impossibilidade de

comprovação de que existam na região três fornecedores aptos a fornecer o objeto licitado, enquadrados como ME e EPP.

Ademais, considerando que:

- a) a Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC), bem como o Decreto nº 68.220/2023, não exigem a designação de “agente de contratação” para atuar em dispensas e inexigibilidades de licitação, mencionando, apenas, a necessidade de designação de “agente público” para atuar nessa forma de contratação;
- b) a NLLC determina que o “agente de contratação” deve ser um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;
- c) segundo os dispositivos legais supracitados, o “agente público” para atuar nas dispensas e inexigibilidades de licitação deve ser preferencialmente um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;
- d) a fim de dar legitimidade às decisões administrativas, foi enviado questionamento à Consultoria Jurídica da Pasta sobre a possibilidade de funcionário não efetivo conduzir os procedimentos de contratação por dispensas e inexigibilidades de licitação, obtendo-se a manifestação favorável daquele órgão, consoante Parecer CJ nº 148/2024 (processo SEI 020.00004197/2024-67); e
- e) a Coordenadoria de Compras e Registro de Preços da Diretoria de Administração é composta 04 (quatro) funcionárias, das quais apenas uma (a Coordenadora) é efetiva,

DESIGNO, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC) e em observância ao contido no Parecer CJ/SEMIL 148/2024 (SEI nº 0114268593), as funcionárias Márcia Keiko Kanashiro, RG nº 15.863.233-3 e CPF nº 088.141.798-08, Assistente Técnicas II, e Angélica Aparecida Gonçalves, RG nº 40.485.596-9 e CPF nº 380.668.968-75, Assistente IV, como agentes públicos para atuar na presente dispensa de licitação.

Isto posto, retorne-se à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços para adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 15/07/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114268912** e o código CRC **036AFAAA**.